

NÓTULAS DE HISTÓRIA DO SÉCULO XV PORTUGUÊS

por Eduardo Nunes

1. A contenda luso-castelhana sobre bispados e mestrados em 1436-1437.

A história do caso está feita⁽¹⁾ e a documentação publicada⁽²⁾. Uma e outra apresentam lacunas e incorrecções; não porém de tal monta que valesse a pena retomar o assunto só para as suprir e rectificar.

(1) Domingos Maurício Gomes dos Santos, *D. Duarte e as responsabilidades de Tânger (1433-1438)*, Lisboa 1960; J. C. Baptista, «Portugal e o Cisma do Ocidente» in *Lusitania Sacra*, I (Lisboa 1956), 65-203; Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, vol. II, Coimbra 1910. Para o ambiente: Charles Martial de Witte, «Les bulles pontificales et l'expansion portugaise au xv^e siècle» in *Revue d'Histoire Écclésiastique*, XLVIII (Lovaina 1953), 683-718; XLIX (1954), 437-461; LI (1956), 413-456 e 809-836; LIII (1958), 5-46 e 443-471; Francisco Mateos, «Bulas portuguesas e españolas sobre descubrimientos geográficos» in *Actas do Congr. Internac. de Hist. dos Descobrimentos*, vol. III, Lisboa 1961, 327-414; António Domingues de Sousa Costa, *O Infante D. Henrique na expansão portuguesa (Do início do reinado de D. Duarte até à morte do Infante Santo)*, Braga 1960; António Joaquim Dias Dinis, «Antecedentes de Tânger» in *Anais da Academia Portuguesa da História*, 2.^a sér., vol. XIII (Lisboa 1963), 57-82; Florentino Pérez Embid, *Los descubrimientos en el Atlántico y la rivalidad castellano-portuguesa hasta el tratado de Tordesillas*, Sevilha 1948; Jaime Cortesão, *Os descobrimentos portugueses*, vol. I, Lisboa, 1959.

(2) Domingos Maurício G. dos S., *D. Duarte...* apênd.; *Monumenta Henricina*, vols. V e VI, Coimbra 1963 e 1964 (ed. António Joaquim Dias Dinis). Complementares: João Martins da Silva Marques, ed., *Descobrimentos portugueses*, vol. I e Suplem., Lisboa 1944; Vitorino Magalhães Godinho, ed., *Documentos sobre a expansão portuguesa*, vol. II, Lisboa 1945, cap. II.

Outro motivo intervém: o de mostrar concretamente, através do re-exame minucioso desse tema restrito, até onde se estende a margem de completeza e segurança das colectâneas documentais; dos *Monumenta Henricina*, no caso presente.

Quando surgiu a crise de 1383, a autonomia de Portugal em relação a Castela no campo eclesiástico estava longe de ser completa. Cinco dioceses portuguesas continuavam sufragâneas de metrópoles castelhanas: Lamego, Guarda, Lisboa e Évora, de Compostela, e Silves, de Sevilha. Três dioceses castelhanas fronteiriças (Tui, Cidade Rodrigo e Badajoz) estendiam a sua jurisdição sobre territórios portugueses. E dois mestrados militares, Avis e Santiago, mantinham ainda certa sujeição aos superiores das ordens castelhanas de Calatrava e Santiago de Espada.

A revolução do mestre instalou nos três campos a separação e a independência, de facto. E o Cisma tornou fácil obter dos papas a sanção de direito, quando Portugal e Castela seguiram obediências opostas. Bonifácio IX deu a Avis bula de isenção perpétua, em relação a Calatrava⁽³⁾. As outras quatro dioceses sufragâneas foram transferidas para a obediência de Lisboa, elevada então a arquidiocese⁽⁴⁾. Nas porções portuguesas dos três bispados raianos a solução radical era muito delicada; continuaram no «statu quo», ou seja, governadas por administradores portugueses.

Refeita a unidade da Igreja em 1417, com a eleição de Martinho V, juridicamente tudo voltava ao ponto de partida. Mas D. João I, jogando hábilmente com os trunfos nacionais disponíveis, entre os quais o prestígio da conquista de Ceuta, conseguiu do pontífice segurança de que não se alteraria o

⁽³⁾ Bula datada de 8 Set. 1391, publ. por Domingas Mauricio, *D. Duarte*, 47-48.

⁽⁴⁾ Ver António Brásio, «Erecção da metrópole Lisbonense» in *Lusitania Sacra*, II (Lisboa 1957), 51-56.

«status quo»; o que foi cumprido, apesar das pressões de Castela⁽⁵⁾.

As coisas mudaram de figura, sob Eugénio IV. Não tanto pelo feitio diferente do novo papa, quanto por obra das dissensões surgidas entre ele e o Concílio reunido em Basileia. Quando as dissensões degeneraram em guerra aberta, a posição diplomática do papa tornou-se extremamente vulnerável, face ao surpreendente desabuso com que leigos e eclesiásticos usavam, como meio de pressão sobre o pontífice, da ameaça de «apelar para o Concílio».

Por outro lado os planos portugueses de conquistas em Granada ou em África (por 1432), a tentativa de ocupação das Canárias em 1434, e finalmente, talvez já desde fins de 1435, a preparação da expedição contra Tânger, vinham fazendo reagir Castela⁽⁶⁾.

É dentro destas coordenadas que devemos situar as diligências castelhanas, de Maio e Junho de 1436, referentes aos bispados e mestrados. Sob aparência de iniciativas privadas, elas foram oficialmente apoiadas, se não oficialmente orquestradas pelo rei castelhano; como tais as interpretaram os portugueses da Cúria e D. Duarte.

Constam de dois documentos: a súplica, «assinada» em 21 de Maio de 1436, do Cardeal Juan Cervantes, comendatário da diocese de Tui, a pedir a reintegração na jurisdição diocesana da parte portuguesa⁽⁷⁾; e a súplica do Grão Mestre de Calatrava a pedir o restabelecimento do seu direito de «visitar» o mestrado português de Avis, bem como o aragões de Montesia, despachada a 3 de Julho⁽⁸⁾.

(5) Como sublinha D. Duarte na exposição de «agravos» mandada junto com a carta ao Abade Gomes de 16 Maio 1437, publ. in *Monumenta Henricina*, VI, n.º 24.

(6) Ver as obras citadas de D. Maurício, De Witte, e Sousa Costa, e os vols. IV e V de *Monum. Henricina*.

(7) Arch. Segr. Vatic., *Reg. Suppl.* 322, 87 v-88. Passou despercebida aos autores acima citados, incluso aos investigadores dos *Monumenta Henricina*. Vai adiante publicada, sob o n.º 1. Tem o interesse suplementar de referir as vicissitudes anteriores do caso, com pleito na Cúria, etc.

(8) A. S. V., *Reg. Suppl.* 323, 98v-99. Publ. por Sousa Costa, *O Infante D. Henrique*, 145; *Monum. Henric.*, V, n.º 124. Sousa Costa, obra cit. 73-74, faz referência à bula respectiva, publicada no *Bullarium Militiae Calatravae*, Madrid, 1761, 245b-246b.

As bulas não tiveram execução efectiva. Em Agosto, os embaixadores de D. Duarte alcançaram de Eugénio IV promessa de nada inovar naqueles assuntos⁽⁹⁾.

Castela deslocou então as diligências para o Concílio. Em diploma de 1 de Dezembro de 1436, os Padres reconheciam a Calatrava direito de jurisdição sobre Avis⁽¹⁰⁾.

Era de prever que, oferecendo-se ocasião, o rei de Castela voltasse a insistir junto do Papa, cada dia em posição mais difícil. Foi certamente pensando nisso⁽¹¹⁾ que o prudente D. Duarte incluiu no memorial para Dom Gomes, de 29 de Janeiro de 1437, dois itens sobre os bispados e mestrados: estivesse atento não movessem os castelhanos qualquer novidade sobre esses pontos; se o fizessem, mandasse logo aviso, e entretanto advertisse seriamente o Papa das graves consequências que a cedência a Castela acarretaria⁽¹²⁾.

A previsão saiu certa bem depressa. Ia ainda Dom Gomes a caminho quando, desde Santarém, a 23 de Março de 1437, o rei lhe endereçava por mão dum arauto expressamente enviado, carta a comunicar-lhe que tivera noticias da Cúria em como Eugénio IV cedera completamente às pretensões de Castela, não só quanto aos bispados e mestrados, mas ainda quanto à conquista marroquina. Mandava junto uma súplica de reclamação. Que o Abade reunisse os portugueses residentes na Cúria e fossem todos apresentá-la ao Papa. Dissessem-lhe que, se não revogasse as concessões, se tornava responsável pela guerra que fatalmente se seguiria entre os dois reinos⁽¹³⁾.

(9) Promessa exarada no fim da carta do Papa ao Rei, de 31 (?) de Agosto 1436, publ. nos *Monum. Henric.*, V, n.º 130, a partir dos *Reg. Vat.* 359, 305-306. Noto que existe no mesmo vol. dos Registos, fol. 335-335 v, outra cópia, incompleta; e que o processo de suprir a data, omissa no registo, pela da bula registada imediatamente antes não é de absoluta segurança.

(10) Ver Sousa Costa, *O Infante D. Henrique*, 74, nota 217.

(11) E não por ter recebido de Bolonha informes de qualquer diligência concreta, como sugere D. Maurício, *D. Duarte*, 30. O tom de D. Duarte é claramente hipotético.

(12) Florença, Bibl. Medic. Laurenziana, *Fondo Ashburnam*, 1792, tomo 1.º, pgs. 13-16 (Passarei a citar abreviadamente: B. M. L., *Ashb.* 1792, 1.º); publ. por D. Maurício, *D. Duarte*, 31-33; *Monum. Henricina*, VI, n.º 10.

(13) Florença, B. M. L., *Ashb.* 1792, 1.º, pgs. 5-6; publ. por D. Maurício, *D. Duarte*, 33-34; e *Monum. Henric.*, VI, n.º 16.

O que o rei ordenava em Santarém, estavam, em Bolonha, a executá-lo espontânea e antecipadamente os portugueses aí residentes. E com bom resultado. As bulas pro-castelhanas foram sustadas, e por certo destruídas. Soube-o D. Duarte, um mês depois, por novas cartas recebidas a 15 de Abril⁽¹⁴⁾. Apenas o assunto dos direitos à conquista africana conseguiu ir avante, certamente em consequência de nova tentativa e não na forma primeira, a julgar pelo teor moderado e pela data da bula, 30 de Abril de 1437⁽¹⁵⁾. Aliás a concessão era de longínqua aplicação prática para Castela.

Dir-se-ia que o perigo passara, e D. Duarte podia novamente descansar. Não. O que vemos é aguentarem-se ainda durante meses, de carta para carta, as mesmas diligências, e mais que isso os mesmos sobressaltos e emoções iniciais.

Repare-se quanto mais lento que o nosso era então o módulo do tempo na resolução de assuntos internacionais. Como se a lentidão dos meios de deslocação pessoal e de transmissão da correspondência contagiasse as próprias reacções psicológicas.

Exemplar nesse aspecto é o documento que se segue: a carta de D. Duarte ao Abade Gomes datada de 16 de Maio de 1437⁽¹⁶⁾. O Rei começa por se referir às cartas da Cúria que recebera a 15 de Abril. E prossegue naturalmente: «E porende nosa tençom he ao Padre Santo e Cardeaaes emviarmos sobre ello nossos rrecados. E de presente acordámos *logo a pressa*⁽¹⁷⁾ mandar a vós Rodrigu'Eannes d'Asnaaes nosso criado»... Torna a pedir a intervenção do Abade junto do Papa, ao qual manda repetir os ameaços de guerra com Castela. Com a carta enviou uma exposição jurídica a funda-

(14) Ver adiante a carta de 16 Maio.

(15) A. S. V., *Reg. Vat.* 353, 104v; publ. por D. Maurício, *D. Duarte*, 93; e *Monum. Henric.*, VI, n.º 21.

(16) Florença, B. M. L., *Ashb.* 1792, 1.º, pgs. 17-24, e 35-42; publ. por D. Maurício, *D. Duarte*, 35-39; e *Monum. Henric.* VI, n.º 23 e 24.

(17) Um mês depois! Em carta de 7 de Maio também Rui Galvão diz ao Abade Gomes: «porque por as enovações que ora ssom movidas ao Papa pella parte del Rei de Castella contra algũas coussas deste Regnos, el Rei meu Senhor escrepve a vós»... (Florença, B. M. L., *Ashb.* 1792, 1.º, pg. 241).

mentar o ponto de vista português⁽¹⁸⁾, e o texto de duas súplicas, já redigidas em latim, uma para o Papa, outra para cada um dos Cardeais⁽¹⁹⁾.

A preparação destes documentos não explica tanta demora. Saberemos em breve factos mais explicativos: o Rei conferenciara com um certo Doutor Franco, embaixador (de quem?); e para mandar a Itália Rodrigu'Eanes armava expressamente um barinel.

A 21 de Maio ainda o barinel não saíra, pois nesse dia o Doutor Rui Fernandes endereçava carta ao Abade Gomes, para recomendar à diligência do amigo os negócios do Rei⁽²⁰⁾. Não partira ainda a 25, dia em que foram escritas mais três cartas para Rodrigu'Eanes levar⁽²¹⁾.

Saído já o navio em direcção a Itália, chegavam a D. Duarte notícias de novas diligências de Castela, agora simultaneamente junto do Papa e do Concílio, sobre os bispos; ambas bem sucedidas. Para as contrariar junto do Papa, escreve, com data de 25 de Junho de 1437 ao Abade Gomes, admirando-se de tal procedimento de Eugénio IV, contrário ao que no ano anterior o Papa lhe concedera em bula. Se cede a Castela, torna-se responsável por fazer desistir Portu-

⁽¹⁸⁾ Ligada à carta no cód. e nas publicações. Ver supra, nota 16.

⁽¹⁹⁾ Florença, B. M. L., *Ashb.* 1792, 2.º, fol. 35 e 36. São as cópias mandadas a Gomes «para vosso conhecimento» a que se refere o Rei na sua carta. Sem data (como súplicas que são) e de tinta muito apagada. D. Maurício, *D. Duarte*, 31 (nota 3) e De Witte, «Les bulles», 707 (nota 2) fazem-lhes referência, mas ligando-as erradamente ao memorial de 29 de Janeiro. Nos *Monum. Henric.* não se lhes faz referência. Serão publicadas na edição que preparo do Epistolário do Abade Gomes.

⁽²⁰⁾ Florença, B. M. L., *Ashb.* 1792, 1.º, pgs. 249-250. Não publicada nem referenciada nas obras citadas.

⁽²¹⁾ A primeira, de Lopo Martins ao Abade Gomes, é já conhecida: Florença, B. M. L., *Ashb.* 1792, 1.º, pg. 253, 1.ª; publ. parcialmente por D. Maurício, *D. Duarte*, 53. A segunda (de Lopo Martins a Dom Biagio) e a terceira (de Garcia Afonso ao mesmo Dom Biagio) são desconhecidas. Publico agora esta última, de longe a mais interessante: pelos informes novos que dá: o barco mandado expressamente, a estada do Doutor Franco, as disposições populares quanto à guerra com os mouros e com Castela; e pela nova proveniência desses informes: não o círculo dos dirigentes ou da Corte, mas o boato anónimo, o «dizem» lisboeta. Reservo para a edição do Epistolário a indicação da cota arquivística.

gal da expedição de cruzada contra os mouros, e o obrigar a voltar os exércitos contra Castela, como acontecerá inevitavelmente. Que o Papa tome para si, ou atribua a quem quiser, as rendas dessas parcelas de bispados; mas que não pense dar a castelhanos jurisdição sobre portugueses, porque isso não lho consentirá⁽²²⁾. No mesmo tom escreve, a 27, a Rodrigu'Eanes d'Asnaes⁽²³⁾.

Também a 27, escreve para Basileia ao Bispo do Porto; diligindo a argumentação não contra o Concílio mas contra a atitude do Cardeal Cervantes e do Rei de Castela⁽²⁴⁾.

Como em Maio, também agora as cartas iam sendo escritas intervaladamente, esperando as primeiras pelas seguintes largos dias e semanas até serem mandadas todas juntas. Estas de 25, 27 e 29 de Junho esperavam ainda a 2 de Julho⁽²⁵⁾; ainda de certeza a 11, dia em que D. Duarte volta a escrever ao Bispo do Porto⁽²⁶⁾ e ao Abade Gomes⁽²⁷⁾ para lhes mandar cópia da bula de Bonifácio IX; e talvez ainda a 16 e 17, datas de cartas ao Abade Gomes e ao Bispo de Viseu a descrever as cerimónias da publicação da bula de cruzada efectuadas em Lisboa no dia 12⁽²⁸⁾.

Entretanto as cartas de Maio tinham chegado às mãos dos destinatários em Bolonha e Florença. Quanto ao Abade

⁽²²⁾ Florença, B. M. L., *Ashb. 1792*, 2.º, 29-29 v, publ. por D. Maurício, *D. Duarte*, 42; e *Monum. Henric.*, VI, n.º 36.

⁽²³⁾ Florença, B. M. L., *Ashb. 1792*, 2.º, 42-42 v; publ. por D. Maurício, *D. Duarte*, 42-43; *Monum. Henric.*, VI, n.º 38.

⁽²⁴⁾ Florença, B. M. L., *Ashb. 1792*, 2.º, 13-14 v. Publ. por D. Maurício, *D. Duarte*, 44-45; e *Monum. Henric.*, n.º 37.

⁽²⁵⁾ Carta de João Lourenço Godinho ao Abade Gomes: B. M. L., *Ashb. 1792*, 1.º pg. 255, 3.ª Publ. por D. Maurício, *D. Duarte*, 54; e *Monum. Henric.*, VI, n.º 40; em ambos com data de 3, erradamente (por ler *ij.* o que na realidade é *ij.*).

⁽²⁶⁾ Florença, B. M. L., *Ashb. 1792*, 2.º, 49. Publ. por D. Maurício, *D. Duarte*, 47; e *Monum. Henric.*, VI, n.º 42. Diz o Rei: «Despois que as cartas foram çarradas que vos de presente [enviamos]»... Inútil portanto imaginar, entre as cartas de Junho e estas, novos avisos recebidos pelo Rei e nova reacção régia.

⁽²⁷⁾ Florença, B. M. L., *Ashb. 1792*, 1.º, pg. 47. Publ. por D. Maurício, *D. Duarte*, 47; e *Monum. Henric.*, VI, n.º 43.

⁽²⁸⁾ Ver D. Maurício, *D. Duarte*, 54-56; *Monum. Henric.*, VI, n.º 44 (aqui, estranhamente, sem publicar nem referenciar a carta ao Abade, de que ficou a tradução latina).

Gomes sabemos que se atarefou a cumprir as vontades régias. Ficou-nos dele, completamente autógrafa, uma tradução latina dos «Agravos» mandados pelo Rei a 16 de Maio⁽²⁹⁾, certamente destinada a ser submetida à consideração do Papa.

Junto de Eugénio IV, a batalha foi trabalhosa, mas relativamente breve. Ficou resolvida a favor de Portugal, em meados de Julho; tornando portanto desnecessárias as cartas e instruções, referidas há pouco, que, na mesma altura, D. Duarte expedia desde Lisboa.

Rodrigu'Eanes, cumprida a missão, deixou Bolonha. Chegou a Lisboa a 14 de Agosto, sendo nesse dia recebido por D. Duarte⁽³⁰⁾.

Na sequência das notícias então recebidas da boca de Rodrigu'Eanes, podia o Rei escrever ao Abade, a 27 de Agosto: «No que perteece aos bispados e meestrados, vos encomendamos que senpre sejaes muy avisado que cousa nom se possa ennovar contra noso serviço, que per vós nom seja, com a graça de nosso Senhor Deus, bem corregida. E quanto sobr'esto avees obrado vos gradeçemos muito»⁽³¹⁾. Na carta que volta a escrever ao Abade a 9 de Setembro, repetindo

(29) Florença, B. M. L., *Ashb.* 1792, 1.º, pg. 69. Nem D. Maurício, obra cit., nem os *Monum. Henric.* a publicam ou referenciam. Começa «Jesus. Beatisime Pater. Devotus filius Sanctitatis Vestre Rex Portugalie intelexit factam quandam concessionem castelanis super bonis episcopatum de Castela sytis in Regno Portugalie. Que quidem res adeo ei molesta fuit, propter scandala yminencia, quod non est pasus moram significare Sancitati Vestre quanta inconveniencia quantaque malla futura essent si hu[j]us concessio sortiretur effectum, quod absit. Preparata ac armata igitur navi, que vulgato vocabulo «barinel» dicitur, que celerius ceteris consueverunt iter agere, ad Sanctitatem Vestram per me, humilem servum Vestre Sanctitatis, supplicat quod, consideratis per Sanctitatem Vestram diligenter scandalis periculisque animarum, ac multorum corporum mortibus, illa concessio tolatur ac pe[n]itus revocetur ac de Registro deleatur». Segue-se, dividida em dez parágrafos numerados, a tradução dos «Agravos», bastante ao pé da letra do texto régio.

(30) Ver carta de R. Eanes a Gomes, de 11 Set.: B. M. L., *Ashb.* 1792, 1.º, pg. 261; publ. em *Monum. Henric.*, VI, n.º 60.

(31) Florença, B. M. L., *Ashb.* 1792, 1.º, pgs. 53-54 e 61-62. Publ. em *Monum. Henric.*, VI, n.º 56. É a segunda via da carta completamente autógrafa de que falarei em breve.

muitos pontos da carta de 27 de Agosto, já D. Duarte não se refere ao caso dos bispados e mestrados⁽³²⁾.

Rui Galvão, em carta de 12 de Setembro, dirigida a Dom Gomes, é que tem palavras explícitas quanto aos resultados das diligências passadas: «Porém, Ssenhor, pois ao Papa prouge aver por nhũas as leteras que a Castella sobr'ello eram dadas, e forom rotas; e desy pois o Papa dise que das amenistrações nom proveria a nhũu estrangeiro, segundo em vossa carta mais largamente dizia, a quall me el Rrei deu e a tenho, vos peço»...⁽³³⁾.

2. *Uma carta autógrafa del Rei D. Duarte.*

«Autographs are always interesting, as the study of the autograph of St. Thomas Aquinas shows, for they can reveal much about the work-habits and ideas of the writer (but I am sceptical about psychological studies on such a basis). It is profitable likewise to obtain as many examples as possible of autographs of popes and princes»...⁽³⁴⁾.

Opinião ainda mais válida no caso del Rei D. Duarte, que, à qualidade de príncipe, junta a de escritor de dois livros e de uma série de regimentos, conselhos, notas pessoais, cujos primeiros lançamentos ao papel foram autógrafos e não ditados, e ninguém sabe ao certo se não poderão ainda aparecer. Quem não for céptico quanto às possibilidades da análise psico-grafológica, achará interessante poder exercitá-la sobre personalidade tão complexa e discutida como a do Rei Eloquentes. E se quisermos ainda ter em conta o aspecto, intranscedente mas humano, da primazia ou raridade, uma página autógrafa de D. Duarte seria, quanto me consta, caso único entre os reis portugueses medievais, para além do escasso «El Rey» assinado ao fim de diplomas e cartas missivas.

(32) Florença, B. M. L., *Ashb.* 1792, 1.º, pg. 59; *Monum. Henric.*, VI, n.º 58.

(33) Florença, B. M. L., *Ashb.* 1792, 1.º, pg. 259; *Mon. Henric.*, VI, n.º 61.

(34) G. Post, «A general report. Suggestions for future studies in late medieval and Renaissance latin Palaeography» in *Relazioni del X Congr. Internaz. di Scienze Storiche*, vol. I, Florença 1955, pg. 410.

Tal página autógrafa de D. Duarte existe: é a carta endereçada pelo Rei ao Abade Dom Gomes com data de 27 de Agosto de 1437⁽³⁵⁾. Autógrafo o texto, e enriquecido com riscados e adições interlineares e marginais. Autógrafo o próprio endereço externo. E redigida na primeira pessoa do singular. Única também nestes aspectos entre as muitas cartas de reis e príncipes conservadas no Epistolário do Abade Gomes.

Dias depois, mandou D. Duarte fazer uma segunda via, não autógrafa, e redigida em plural magestático, segundo o protocolo normal⁽³⁶⁾; ao fim da qual acrescentou: «Em esta somana vos mandámos outra carta scripta per nossa mão. E, dovidando de vos seer dada, vos envyamos o trelado della»⁽³⁷⁾.

Qual a razão da feitura e envio da carta autógrafa? A seguinte: redimir, com um rasgo de especial deferência e amizade, um anterior assomo de desconfiança e ira gerado no espírito do rei por obra das intrigas que certos portugueses, vindos de Itália, urdiram contra o Abade, talvez a propósito da actuação deste na questão dos bispados e mestrados. Assim concludo, aproximando o que na citada carta de 11 de Setembro relata Rodrigu'Eanes acerca da sua entrevista com o Rei⁽³⁸⁾, destas linhas de Rui Galvão na carta de 12 de Setembro a Gomes: «El Rei nosso Ssenhor vos escreve açerca de

⁽³⁵⁾ Florença, B. M. L., *Ashb. 1792*, 2.º, fol. 21.

⁽³⁶⁾ Ver supra, nota 31. D. Maurício, obra cit., não se refere à forma original e autógrafa. *Monum. Henricina*, refere-se, mas dubitativamente quanto à qualidade de autógrafa, e não a publica.

⁽³⁷⁾ «Outra carta» é a autógrafa de que vimos falando, e que portanto, escrita a 27 de Agosto, só foi enviada nos primeiros dias de Setembro, princípio da semana (31 Ag -7 Set.) ao fim da qual deve ter sido feita a segunda via ou «trelado» para ser enviada depois com as cartas de 9 e 11 Set. a que acima me referi. Na sua carta de 11 Set. ao Abade Gomes (*Monum. Henric.*, VI, n.º 60) diz Rodrigo Eanes: «Item el Rrei vos screpve huã carta per sua mão, a qual me ele mostrou, nom embargante que per seu scripvam vos screpva outra tall». Nos *Monum. Henricina*, a errada identificação do dito «trelado» levou a fabricar com a primeira página da carta de 9 Set. (n.º 58, completa) uma suposta carta de 25-26 Agosto (n.º 55).

⁽³⁸⁾ Ver *Monum. Henric.*, VI, n.º 60.

seus factos per suas cartas, como verees. Çertefico-vos que vos tem perdida a maa voontade» (39).

Para terminar, um apontamento paleográfico: a escrita do monarca aparenta-se mais com a dos escribas da Chancelaria (substituída porém a regularidade maquinal daqueles por uma acentuada personalização) do que com a escrita normal dos homens de cultura universitária do tempo. Haverá correlação entre isso e os trâmites especiais da educação literária dos príncipes medievais?

3. *Leal Conselheiro*: data da composição e projecto de tradução latina.

A carta de 11 de Setembro de Rodrigu'Eanes tem mais este interessante parágrafo: «Item, em ffecto das leituras que lla teendes ffectas, a el Rei prouve muito. Do sseu iivro, que lhe mandastes dizer que vos mandase pera o tornar em booa gramática, com leda voontade começou a rrir e dissy que nom era acabado».

A sua importância não passou despercebida ao editor dos *Monumenta Henricina*, que anotou: «De que obra eduardina se tratará nesta curiosa referência? Do *Leal Conselheiro*? Do *Livro da Ensinança de bem cavalgar toda sela*? De outra obra desconhecida?» (40).

Trata-se sem dúvida de uma das duas obras conhecidas: seria de mais uma terceira, onde mal houve tempo para acabar a primeira, e a segunda ficou incompleta.

Qual das duas? Com grande probabilidade o *Leal Conselheiro* (41).

(39) Ver *Monum. Henric.*, VI, n.º 61.

(40) *Monum. Henric.*, VI, n.º 60, nota 9.

(41) O que obriga a rever as conclusões sobre a data de composição dos dois livros eduardinos apuradas por J. M. Piel nos estudos introdutórios às suas óptimas edições de um e outro: *Leal Conselheiro*, Lisboa, Bertrand, 1942; *Livro da ensinança de bem cavalgar toda sela*, Lisboa, Bertrand, 1944. Segundo o Prof. Piel, o *Leal Conselheiro* terá sido composto, ou compilado, no último ano, senão nos últimos meses da vida do monarca (falecido a 9 Set. 1438), e talvez sob o pressentimento da morte próxima; o *Livro da ensinança*, começado por D. Duarte

A feitura do *Livro da Ensinança de bem cavalgar* processou-se em três períodos: um de maior lazer e eficiência, enquanto D. Duarte era ainda Infante (até Agosto de 1433); outro, de mais de quatro anos (daí até provavelmente já entrado 1438), em que — diz o Rei — «pouco screvy»; e finalmente o último, em que tencionava retomar o trabalho com novo ardor⁽⁴²⁾. Ora na altura deste último recomeço estavam escritos 61 capítulos; escreveu apenas mais três. Portanto o recomeço situou-se a pouca distância da morte do Rei⁽⁴³⁾.

Assim o livro que, em Julho de 1437 o Abade Gomes pedia desde Florença «para o tornar em boa gramática», devia

ainda Infante, interrompido pelos afazeres de rei durante quatro anos (1433-1437), seria retomado apressadamente pouco antes da morte, e deixado incompleto. A argumentação de apoio tem alguns pontos menos sólidos. Primeiro, o uso demasiado confiante do inciso «que Deus aja» como indicativo cronológico, quando ele pode bem ser acrescentado depois da redacção pelo próprio autor, ou até pelo copista na «edição» definitiva. Depois, o papel atribuído à aproximação da morte do Rei no acabamento dos livros. A morte foi de peste, e entre o contágio e o desenlace medearam apenas treze dias. Má disposição e pouco tempo para aprontar livros. Muito menos para os mandar escrever em letra redonda e iluminar (duas operações distintas e ambas morosas) para entregar, como último dom, à Rainha; o que conjuntamente admite J. M. Piel, seguindo o Visconde de Santarém. Certas expressões do Rei mostram que também o *Leal Conselheiro* foi feito aos poucos, aproveitando os tempos livres, sobretudo «nos grandes officios da igreja», e portanto em período calmo e suficientemente longo. Ver: Américo Nunes, *O Leal Conselheiro de D. Duarte*, 1959 (dissert. dactilogr., Fac. de Letras de Lisboa), pgs. 27-28. Contra a opinião do Prof. Piel temos ainda de concluir que o manuscrito de Paris como está é posterior à morte do Rei: na doença não teve tempo para o mandar fazer; na saúde não pensaria em oferecer à Rainha um dos livros incompleto.

(42) Ver o título do livro e o começo do cap. I da 6.ª Parte dos «Avisamentos».

(43) A não ser que o situemos em fins de 1437, e logo a seguir nova interrupção, para daí até à morte redigir o *Leal Conselheiro*. O que é pouco provável, dado o que ficou dito na nota anterior sobre a composição deste livro, e o facto de o Rei, a julgar pelo que diz no prólogo, ter tido tempo para o escrever primeiro todo por sua mão, e depois o mandar copiar convenientemente para o oferecer à esposa (não sem pensar também em outros leitores futuros). Além disso, o interesse dos monges de Florença em fazer do livro uma tradução latina, cai bem sobre o *Leal Conselheiro*, mal sobre um tratado de equitação.

ser o *Leal Conselheiro*. D. Duarte, rindo, respondeu «que nom era acabado».

Não faltaria muito. Suponho que a sua elaboração se arrastava já desde 1436, tendo então o Abade conhecimento dele, enquanto acompanhava a Corte portuguesa como Legado papal. Julgando-o terminado, pedia-o para o traduzir em «boa gramática», isto é em bom latim.

Quem o tradutor? O próprio Abade? Não parece, pelo menos sòzinho. Imerso no próprio foco do Humanismo nascente, admirador e amigo de Traversasi e de outros humanistas, ele devia ter consciência das limitações do seu latim, correcto, mas longe de ciceroniano.

Orgulhava-se, porém, na altura de possuir já, entre os seus monges, um humanista, o florentino Dom Timóteo. O qual, além disso, sabia português. Desde Janeiro de 1435 que o Abade Gomes usava dos préstimos latinos de Dom Timóteo na correspondência com D. Duarte e os Infantes. Em Setembro, desse ano, levava-o consigo a Portugal. E, regressados a Itália, continuava a servir-se dele como seu quase secretário para os negócios do Rei e dos portugueses⁽⁴⁴⁾. Por certo era em Dom Timóteo que pensava para tradutor do régio livro.

(44) Ver E. Nunes, *Dom Frey Gomez, Abade de Florença*, Braga 1964, pgs. 124-125. É de acrescentar que Dom Timóteo se integra na corrente humanística não só pelo cultivo do latim clássico, mas ainda pela letra com que escreve; a qual parece representar uma primeira tentativa de semi-cursiva «humanística», aliás diferente da que depois se impôs sob esse nome; é muito semelhante à escrita das adições do manuscrito da Bibl. Med. Laurenz. de Florença, *Fies.* 13, de que B. L. Ullman publica uma amostra na estampa 26 do seu livro *The origin and development of humanistic script*, Roma 1949.

APÊNDICE DOCUMENTAL

1. 21 Maio 1436

*Súplica do Cardeal de S. Pedro
ad Vincula, Juan Cervantes.*

Beatissime Pater. Tudensis ecclesia, cujus civitas et ecclesia et certa pars diocesis in Regno Castelle sita existunt, pro ejus mensa episcopali et capitulari a memoria hominum citra habuit et habet hodie plurima opida, castra, villas, decimas et diversos alios proventus, ac etiam magnam partem diocesis sue, in Regno ac dominio Domini Regis Portugalie.

Verum tempore Scismatis in Ecclesia Dei ultimo contingentis tempore Urbani Sexti et in Concilio Constanciensi sedati, Regnum Portugalie fuit de alia obediencia papali quam Regnum Castelle. Et propterea bona hujusmodi tam in spiritualibus quam in temporalibus in dicto Regno Portugalie existencia et ad dictam ecclesiam Tudensem spectancia, fuerunt per alios occupata et inmutata⁽⁴⁵⁾.

Tandem tempore felicis recordationis Martini Pape Quinti, orta lite inter tunc Episcopum et Capitulum prefate ecclesie Tudensis ex una, et occupatores dictorum jurium et bonorum in Regno Portugalie existencium, in actis cause expressos, super prefatis bonis et juribus, parte ex altera, coram Reverendissimo Patre Domino Lucido, Sancte Marie in Cosmedin Diacono Cardinali, dictus Dominus Cardinalis diffinitivam, per quam hujusmodi jura et bona dicte ecclesie

⁽⁴⁵⁾ Sobre a palavra há um sinal de chamada para correção; que porém não foi feita.

Tudensi adjudicavit et ipsam ad illa restituit, pro dicta ecclesia Tudensi tulit sententiam, que in rem transivit judicatam et super qua littere executoriales sub plumbo dicti Domini Martini et processus desuper expedita et decreta fuerant et in partibus juxta eorum tenores publicata, prout in dictis processibus et eorum executionibus plenius continetur; quorum omnium tenores hic habere dignemini pro sufficienter expressis. Et ut premissa pleniori robore existant,

Supplicat eidem Sanctitati Vestre devota creatura vestra Johannes, tituli Sancti Petri ad Vincula Sancte Romane Ecclesie Presbiter Cardinalis, dicte ecclesie perpetuus administrator, et dicta ecclesia Tudensis, quatinus sententiam, litteras et processus hujusmodi et omnia alia inde secuta ac contenta in eisdem, rata et grata habentes, illa auctoritate apostolica, etiam ex certa scientia, cum supplecione defectuum si qui sint, confirmare et approbare ac executioni plenarie demandare dignemini gracie, cum non obstantibus et clausulis oportunis.

Attento, Pater Sancte, quod in dicto sacro Concilio Constanciensi dicitur fuisse ordinatum et sanxatum quod bona dimembrata ab ecclesiis vel monasteriis occasione et tempore prefati Scismatis ad ipsas ecclesias et monasteria reduci deberent.

Statum tenoris omnium et singulorum premissorum habentes pro expressis. In contrarium facientibus non obstantibus quibuscumque.

Concessum ut petitur, in presentia Domini nostri Pape. C. Ariminensis. Datum Bononie, duodecimo kalendas Junii, anno sexto.

A. S. V., *Reg. Suppl.* 322, 87v-88.

2. 25 Maio 1437

*Carta de Garcia Afonso (Lisboa)
a Dom Biagio (Florença).*

Ao honrado religioso Dom Biago,
monge em a Badia de Frolença.

Jesu

Dom Biago amigo. Garçia Affonso vosso amigo me envio encomendar em a vossa graça. Praza-vos saber que eu escrepvo ao Senhor Dom Abbade sobre a letera de Lopo. Por que vos rogo como [a] amigo que vós lha requerêseis, de g[u]isa que o Senhor Dom Abbade lha fizese aver. E fose çedo, ca eu entendo que se vós em ello nom poserdes maão de o requerir, que elle [a] averá tarde. E esto vos rogo que vós façaes pollo meu, que ainda em algũ tenpo vos eu possa fazer per que o mereça. Ainda que vos eu nunca fizese cousa per que vós devêseis de fazer. Mas sabeẽ çertamente que se me fose requerido per vossa parte, que eu o faria, como vós veriees.

Outrosi minha molher se envia encomendar em a vossa graça. E Filipa Fernandez. Outrosi vos rogo que me encomendees em graça de Dom Silvestro e de Dom Timoteu e de Frei Lourenço. E dizei-lhe que rog[u]em a Deus por mĩ, que me acabe em seu serviço. Outrosi vos rogo que me encomendês em graça de todos os de casa do Senhor Dom Abbade.

Item novas desta terra som estas: El Rei meu Senhor e a Rainha e o Ifante Dom Anrique e o Ifante Dom Joham e o Ifante Dom Fernando estam em Lixboa. E fazem prestes [a] armada quanto podem. E partiram já pera Çepta algũs fidalgos. E agora partem outros. E o Ifante Dom Pedro he no Porto a fazer armar a frota que de lá ha de vir. E todas as naaos que vem enbarga[m]-nas logo.

Outrosi dizem que os prelados de Castela supricarom ao Santo Padre que as apelações de Purtugal fosem a Santiago

e a Toledo, como antigamente em tempo dos Godos se costumava. E que o Mestrado de Santiago fose Comenda moor do Mestrado de Castela. E que o Mestrado d'Avis fose Comenda do Mestrado de Calatrava. E que a letera lhe fora outorgada pello Santo Padre. E que fora atestada per Afonso Gomez de Lemos, Dayam do Algarve. E que em este navio que ora lá manda el Rei, vai hũ créligo que lleva leteras pera desfazer esto.

E dizem que el Rei de Castela fez por este ano trégoas com os mouros de Gradaa. E dizem que el Rei de Castela supricou ao Santo Padre que lhe dese a conquista d'Africa, que era sua de dereito.

E dizem os purtug[u]eses que ante saberam seer mortos, que consintirem nẽhũa destas cousas. Porém eu vos nom afirmo se nom quanto ouço per esta çidade.

E o Doctor Franco se partio pouco ha daqui. E diziam que veera a esto, e que el Rei nom lhe quisera dar resposta. Mas se esto asi he, vó-lo saberees melhor que eu. Mas se esto he verdade, entendo eu que logo nós temos guerra⁽⁴⁶⁾ com os castelãos. Que o pobo de tam boa mente fará guerra⁽⁴⁶⁾ a Castela como aos mouros, segundo dizem em esta çidade.

O Senhor Deus vos acabe em seu serviço.

Escrepta em Lixboa, a xxv de Mayo de 1437.

Voso amigo,

(*assin.*) Garçia Affonso.

Original não autógrafo, assinado.

⁽⁴⁶⁾ No original: gera.

3. 27 Agosto 1437

*Carta de D. Duarte (Lisboa)
ao Abade Gomes (Florença).*

del Rey etc.
A Dom Abade de Florença
de meu Conselho.

Dom Abade amigo. Sobre feito d'Arouca eu vos escrevy como era necesario, pera s'encaminhar ho que sobr'elo tenho em voontade, que o Santo Padre dê sua outoridade por esta vez a Dom Abade d'Alcobaça, que el confirme a quem as freiras postularem ou enlejerem, nom enbargando a postulaçom que am feita. Porém vos encomendo que asy encaminhees que me seja outorgado. E posto que, [se]gundo as Ordenaçoens, aquela pera que o rrequero bem nom posa sem despensaçom aver, porém eu entendo que [ella] he muito [mais] perteecente [pera b]jem rrejer [que a filha] de Joham Al[varez] e a d'Al[varo] Gonçalvez] pera que se [requeri]a⁽⁴⁷⁾.

No que perteeçe aos bispados e meestrados vos encomendo que sempre sejaes muy avisado que cousa nom se posa emnovar contra meu serviço, que per vós nom seja, com a graça de noso Senhor Deus, bem corigida. E quanto sobr'esto avees obrado vos gradeço muito⁽⁴⁸⁾.

O mais cedo que poderdes m'enviae as leteras de trautar com os infiees, porque he cousa de que m'entendo per muitas partes muito ajudar. E a outra das dizimas.

Do que m'escrevestes da pratica da Corte, me despraz, como hê rrazom; porque de tal eixemplo, ainda que o Santo Padre tenha boa tençom, os créligos se afastam de seg[u]ir

(47) De «E posto que» até «requeria»: adição em entrelinha e à margem. As partes entre colchetes, ilegíveis no original, reconstitui-as pela cópia não autógrafa.

(48) A última frase é adição interlinear.

a vida dos Apóstolos. E quanto a mim eu me governarey, com a graça de noso Senhor Deus, de tal g[u]lisa que os boos rrecebam de mim senpre merçees e boo gasalhado; e aos nom taes rresistirey como vir que he bem por serviço de Deus e bem de meus rreinos.

Sobre a pratica do Daiam de Bragaa, por que o Santo Padre m'escreve, eu lhe rrespondo que bem me praz que venha morar a seu beneficio. Porende vós lhe dizee, ao Santo Padre⁽⁴⁹⁾, que per via de degredo eu da terra nom o lançava; mas querendo arredar seu mal, que por algũus que lhe bem nom querem, sabendo que fora contra meu serviço, lhe podiam fazer, o fiz avisar que faria bem nom viir tam cedo a ela. Porende, pois ao Santo Padre asy praz, eu nom o contradigo.

E parece-me⁽⁵⁰⁾ que nom devia prazer ao Santo Padre que mal e falsamente algũu defamase de seu Rey e Senhor. Ca vos digo certamente que cousa d'e[m]novaçom, daquelas que contra mim disserom, eu nom faço nem fiz, salvo aquelas que os Reis meus antesecores (*sic*) fezerom. Ante lhes soo muy favoravel em muitas cousas alem do que ataa meu tempo lhe nom erom. E se o Padre Santo estes nom castiga, ou per seu boo jeito nom mostra que todo ha por mal feito, tantas e taes cousas lhe pode dizer que, por eu saber que todo procede de muita malicia e falsidade, nom ho poderey bem suportar. E desto eu saiba o que ao Padre Santo disserdes e vos el rresponder. De quanto favor, merçees[e] esmolas as pessoas de rreligiom e boos créligos de mim continoadamente rreçebem, a mim nom he onesto de o escreve[r].

Escrita em Lixboa, xxvii dias d'agosto 37.

El Rey.

Florença, B. M. L., *Ashb.* 1792, vol. 2.º,
fol. 21. Original autógrafo.

⁽⁴⁹⁾ «ao Santo Padre»: adição interlinear.

⁽⁵⁰⁾ Em primeira redacção, que emendou, escrevera: «Porende a mi parece».

